

LEI N° 4190, DE 14 DE JULHO DE 2008

Autoria: Vereador José Francisco Saad

Denomina Pátio Ary Mattos Rachou

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Pátio Ary Mattos Rachou, o atual pátio da Igreja Santa Luzia, no bairro Santa Luzia Rural, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Pátio Ary Mattos Rachou
Cidadão Benemérito

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de julho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 14 de julho de 2008.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa